

PROCESSO N.: 2023006439
INTERESSADO: DEP. DELEGADO EDUARDO PRADO
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica a ABASC – Associação Brasileira de Ação Cristã (Centro de Ação Social Rebecca Jenkins), com sede no Município de Cidade Ocidental - GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Delegado Eduardo Prado, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da ABASC – Associação Brasileira de Ação Cristã (Centro de Ação Social Rebecca Jenkins), com sede no Município de Cidade Ocidental - GO

Conforme a justificativa, a referida instituição destina-se a prestar atendimento ou assessoramento ao beneficiário, defender a garantia de direitos, na criação, desenvolvimento e apoio de projetos sociais e na gestão de organizações de forma contínua permanente e planejada, nos termos das normas vigentes nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Lazer, Saúde e Meio Ambiente propõe-se a atuar isoladamente ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado, para a consecução de seu objetivo social.

Compulsando os autos verifica-se que os documentos exigidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente cumpridos e anexados, quais sejam: documento de constituição da entidade atualizado; ata de constituição e composição da atual diretoria;

- Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (Art11, parágrafo único);
- Estatuto da Associação (fl.08 a 25);
- Ata atualizada (fl.4 a 6);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 03);
- Declaração de Efetivo Funcionamento (anexo);
- Declaração de autenticidade (anexo);



- Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e Justiça Militar, todas atualizadas, dos membros da Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar a redação dos projetos de lei desta Casa, mediante a adoção das seguintes **emendas**:

1ª – **EMENDA MODIFICATIVA**: a ementa passa ter a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a entidade que especifica”.

2ª – **EMENDA MODIFICATIVA**: o art. 1º passa ter a seguinte redação:

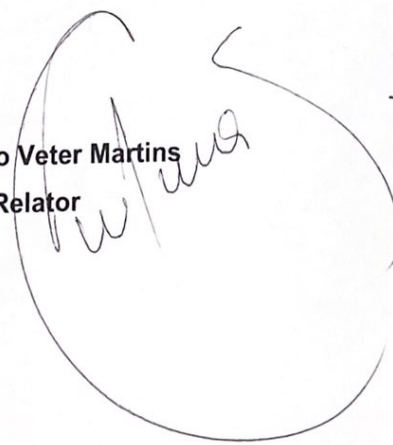
*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO CRISTÃ (Centro Ação Social Rebeca Jenkins)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.653.857/0002-17 FILIAL, com sede no Município de Cidade Ocidental - GO. ”*

Assim, adotadas a emenda supracitada, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2023.

Deputado Veter Martins
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003100350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Veter Martins** em **12/12/2023 18:33**

Checksum: **71BA889A0778C7071F3EEC4EF8CAED817032D45E5FB65BEBB38BF82C89204CC1**

